EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.698/2026

INTERESSADO: Secretaria de Mobilidade Urbana

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2.026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Decreto Municipal nº 11.944, de 9 de janeiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/) e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo IA – Critério de avaliação de amostra;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras de Valinhos (www.licitavalinhos.com.br).

1.3. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, especialmente o parágrafo 1º do artigo 86, fica a PREFEITURA dispensada da publicação da intenção de registro de preços, visto que é o único órgão gerenciador, não sendo permitida a adesão de outros órgãos ou entidades à respectiva ata decorrente deste Pregão.

1.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

2.2. Locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site www.licitavalinhos.com.br.

3.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao sistema **LICITA VALINHOS** a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

3.1.1.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

3.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.2. Caberá ao Agente de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as secretarias competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. As respostas às consultas ou aos pedidos de esclarecimento e os julgamentos das impugnações

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

serão divulgados no site www.licitavalinhos.com.br, em aba própria.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras de Valinhos (www.licitavalinhos.com.br).

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **LICITA VALINHOS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no tópico 4.2 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente:

4.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

4.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.5. Pessoa jurídica com falência decretada;

4.4.6. Pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, com ou sem fins lucrativos ou econômicos.

4.4.7. Para fins do disposto no tópico 4.4 deste edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.8. O impedimento do tópico 4.4.1 deste edital alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.4.9. As hipóteses de vedação à participação previstas no tópico 4.4 deste edital, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

4.5. Será permitida a participação de consórcio nesta licitação e observados os requisitos que se seguem:

4.5.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

4.5.1.1. Denominação do consórcio;

4.5.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

4.5.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

4.5.1.4. Objetivo do consórcio;

4.5.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.5.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

4.5.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

4.5.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

4.5.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

4.5.2. A DETENTORA fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

4.5.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

4.5.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

4.6. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O sistema operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br, portanto, todas as transações que envolvam o certame deverão ser, **exclusivamente**, através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3849-8000 ou licitacoes@valinhos.sp.gov.br.

5.3. Não serão cobrados dos interessados quaisquer valores pela utilização da plataforma.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação eletrônica.

5.5. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para acessar o sistema, através do site utilizado para realização do certame.

5.6. A senha fornecida para o acesso é de caráter pessoal e intransferível, sendo que a licitante se responsabiliza formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Prefeitura de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

5.8. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Ao preencher a proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no edital;

5.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.3. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

5.9.4. Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

EM CASO DE ME/EPP

5.9.5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14133/2021.

5.10. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

ETAPA DE LANCES

5.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.13. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.14. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. Somente serão aceitos lances inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.18. Encerrado o prazo previsto no tópico anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.19. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas no tópico anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.21. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

5.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

5.25. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem no *chat*, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.26. Fica facultado ao Agente de Contratação estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

5.27. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.27.1. Em se tratando de licitação para a participação exclusiva de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), ou quando o valor estimado do item/lote for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações), não haverá aplicação da regra estabelecida no tópico 5.27.

5.27.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada através do sistema para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.27.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço por **LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

6.2. O cadastro da proposta deve evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item/lote, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no tópico 6.4.5, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.4.1. Definida a ordem de classificação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

6.4.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

6.4.5. Constituem indício de inexequibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no tópico 7.1, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, por solicitação justificada da licitante ou de ofício quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

6.5.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

6.6. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Agente de Contratação examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7. FASE DE JULGAMENTO

PROPOSTA ESCRITA

7.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no tópico 6.5, nos moldes do Anexo II.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

7.2. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo Agente de Contratação para fins de julgamento.

7.3. O valor da proposta final não poderá ter valor superior ao lance já registrado pela licitante no sistema.

7.3.1. Caso o julgamento da proposta seja por lote, os valores unitários dos itens que compõem o lote não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração.

7.4. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

7.4.1. Do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo II. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

7.4.2. Do prazo de pagamento indicado no em edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

7.4.3. Do prazo da entrega, que deverá ocorrer de forma integral, no prazo estipulado no Anexo I;

7.4.4. de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no Anexo I;

7.4.5. Da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a LICITANTE VENCEDORA deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

7.4.6. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I – Termo de Referência.

7.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

AMOSTRAS

7.6. A licitante provisoriamente vencedora deverá em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação, apresentar uma amostra de cada item, para análise e aprovação pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

7.7. Os critérios que serão utilizados para a avaliação das amostras estão definidos no Anexo IA.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

7.8. A análise e aprovação ou reprovação da amostra será realizada por comissão designada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

7.9. A não apresentação da documentação complementar dentro do prazo estabelecido, ou em desconformidade com as especificações contidas neste edital importam a imediata desclassificação da licitante.

7.10. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

7.10.1. Que contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

7.10.3. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.10.5. Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

7.10.6. Das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

7.11. Serão DESCLASSIFICADOS os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item/lote pela PREFEITURA.

7.12. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item/lote.

7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

7.14. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do tópico 8.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados a seguir. Em caso de consórcio, deverá ser apresentada a documentação de habilitação de cada uma das empresas participantes.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

8.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada e sequencial, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.**

8.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos tópicos 8.13.1 e 8.13.2.

8.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende executar os serviços. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.5.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por outro meio eletrônico idôneo.

8.5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação até a conclusão da fase de habilitação.

8.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Agente de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

8.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

8.8. O Agente de Contratação poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.9. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos.

8.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no tópico 11.3 deste edital.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o tópico 9.7.

8.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no tópico 8.7:

8.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

8.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

8.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

8.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade da licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

8.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital.

8.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

8.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

8.12.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

8.12.5. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.6. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

8.12.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.12.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

8.12.6.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006;

- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

8.12.7. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

8.12.7.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

8.12.8. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar n° 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

8.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

8.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

8.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

8.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente.

8.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.13.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13.10. Os documentos referidos nos subitens 8.13.1 a 8.13.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.14. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações, as licitantes deverão apresentar:

8.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

8.14.1.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será necessário apresentar também a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

9.1.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, através do sistema, ou de divulgação da interposição do recurso, por qualquer meio.

9.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

9.2. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

9.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

9.5.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.5.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

9.5.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

9.5.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.6. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10. REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

10.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos. Juntamente com Modelo de termo de ciência e de notificação assinado, a adjudicatária deverá enviar a Declaração de Atualização Cadastral emitida pelo Sistema de Cadastro Corporativo – CadTCESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.2.1. O Agente de Contratação convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar através do e-mail informado no chat pelo Agente de Contratação, respeitando o prazo estabelecido, após a fase recursal. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

10.2.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.3. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

10.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município:

10.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no tópico 14;

10.3.2. Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no tópico 14, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar a Ata de Registro de Preços; ou

10.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

10.3.3.1. Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

10.3.3.2. Adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. É vedada a formalização, por órgão ou entidade, de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital que deu origem à Ata.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto da presente licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, respeitado o disposto no Anexo I.

10.7. Os quantitativos totais expressos na relação constante do Anexo I são estimados e representam o consumo máximo previsto pela PREFEITURA durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.

10.7.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

10.7.1.1. Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, sendo que a data base do cálculo será a data da declaração de cotação de preços realizada pela Secretaria requisitante, observado o interregno de 1 (um) ano.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

10.9. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 11999/2024.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a PREFEITURA, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2. A DETENTORA está sujeita à fiscalização na entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não o receber, caso não se encontre dentro as especificações estabelecidas no Anexo I, sob pena de aplicação das medidas/penalidades previstas nas regras de instrumento convocatório e amparadas na Lei nº 14.133/21.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme Anexo I, correndo por conta da DETENTORA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

11.4. A DETENTORA responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo I.

11.4.1. O objeto deverá ser transportado de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

11.5. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no Anexo I.

12. PAGAMENTO

12.1. A DETENTORA emitirá a Nota Fiscal mediante entrega do objeto.

12.1.1. O envio da Nota Fiscal será efetuado através do link: https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727 e redirecionado para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

12.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Secretaria de Mobilidade Urbana fará sua devolução ou solicitará a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

12.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

12.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à DETENTORA em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela Secretaria de mobilidade urbana e emitida regularmente nos termos do tópico 12.1.1.

12.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

12.6. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.6.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à DETENTORA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A PREFEITURA poderá alterar os preços registrados em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PREFEITURA deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

13.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do tópico 13.3.1, com o consequente cancelamento do registro de preço, a PREFEITURA convocará os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

13.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, a PREFEITURA deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

13.3.5 Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

13.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer a PREFEITURA, antes da autorização de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

13.4.1 Para fins do disposto no tópico 13.4, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

13.4.2 Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela PREFEITURA e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do tópico **13.4.2**, a PREFEITURA poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação.

13.4.4 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

13.4.5. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da Municipalidade, a DETENTORA não poderá suspender o fornecimento referente às Ordens de Fornecimento emitidas antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

14.1.1. advertência, aplicável à DETENTORA que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

14.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

14.1.3.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

14.1.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no tópico anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

14.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

14.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a DETENTORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.4.2. Pagamento da multa;

14.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no tópico 14.4.

14.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante, adicionalmente ao tópico 18.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10.1. O recurso de que trata o tópico 14.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A PREFEITURA efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento, conforme normativas contidas no Decreto Municipal 12.668 de 29/08/2025, solicitando à DETENTORA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a PREFEITURA quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da execução ou o resultado final do fornecimento.

15.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

15.3. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

15.4. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto à garantia dos produtos.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas oriundas desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária classificada sob nº 3.3.90.30.00/26.782.0208.2.036.

18. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1. A DETENTORA, sob pena de rescisão do contrato ou retenção dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos:

18.1.1. A realização de treinamento exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos pelas Normas Regulamentadoras, quando for o caso;

18.1.2. A existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidente ou do designado, nos termos da NR-5;

18.1.3. A existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PGR e PCMSO;

18.1.4. O uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

19. DO TRATAMENTOS DOS DADOS

19.1. Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato/convênio/termo de colaboração/termo de compromisso/termo de permissão de uso/termo de cessão de servidor/termo de autorização de uso/acordos de cooperação técnica/termos de permuta/termo de aditamento e outros instrumentos similares, ficando a DETENTORA, obrigada a cumprir as disposições descritas.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

19.2. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a PREFEITURA, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA.

19.2.1. O Município de Valinhos e a DETENTORA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.2.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

19.2.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

19.2.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Valinhos responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão;

19.2.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Valinhos será responsável por obter o consentimento dos titulares;

19.2.1.3.2. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

19.2.1.3.2.1. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada.

19.2.1.3.2.2. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança.

19.2.1.3.2.3. A DETENTORA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a DETENTORA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

19.2.1.3.2.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

19.2.1.3.2.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.2.1.3.2.6. O responsável da DETENTORA manterá contato formal com a Gestora de Dados Município de Valinhos, e fica obrigado a notificar a PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

19.2.1.3.2.7. A critério da Gestora de Dados do Município de Valinhos, a DETENTORA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.2.1.3.2.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a DETENTORA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Valinhos, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

19.2.2. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

19.2.3. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

19.2.4. A DETENTORA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à PREFEITURA e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela DETENTORA qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

20.2. Fica assegurado a PREFEITURA, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

20.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do Sistema de Compras de Valinhos (www.licitavalinhos.com.br).

20.5. No interesse da PREFEITURA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

20.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

20.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

20.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

20.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024, e respectivas alterações.

20.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 10 de novembro de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

JOÃO VICENTE GAIDO
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes para uso dos servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana conforme lotes abaixo:

LOTE 1 – CALÇADOS					
	Descrição do Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	TÊNIS TÁTICO	80	PR	521,14	41.691,20
2	BOTA CANO LONGO	60	PR	1.013,21	60.792,60
3	BOTA CANO CURTO	10	PR	635,05	6.350,50

LOTE 2 – VESTUÁRIO					
	Descrição do Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	COLETE	10	PÇ	319,36	3.193,60
2	CAMISA – MOBILIDADE URBANA	84	PÇ	318,62	26.764,08
3	CALÇA – MOBILIDADE URBANA	60	PÇ	316,78	19.006,80
4	JAQUETA DE INVERNO – MOBILIDADE URBANA	60	PÇ	524,46	31.467,60
5	CAMISA ML – MOBILIDADE URBANA	52	PÇ	346,04	17.994,08

LOTE 3 – PROTEÇÃO CHUVA					
	Descrição do Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	CAPA DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO E PVC COM ESCRITA "MOBILIDADE URBANA"	40	PÇ	470,57	18.822,80
2	CONJUNTO DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO (BLUSA, CALÇA E PAR DE BOTAS)	60	PÇ	521,82	31.309,20
3	BOTA IMPERMEÁVEL PARA MOTOQUEIRO	60	PÇ	1.020,58	61.234,80

LOTE 4 – ACESSÓRIOS					
	Descrição do Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	CINTO EM NYLON, NA COR PRETA, COM FIVELA ROLETE	40	PÇ	49,92	1.996,80
2	LUVA EM COURO PELICA PARA MOTOCICLISTA - COR PRETA – DEDO INTEIRO TAMANHOS P, M, G E GG	40	PR	359,28	14.371,20
3	MOBILIDADE URBANA	60	PÇ	99,62	5.977,20
4	CONJUNTO DE MANGUITO COM PROTEÇÃO UV +50, PROTEÇÃO UVA E UVBE TECNOLOGIA DRY	60	PÇ	55,21	3.312,60
5	APITO	40	UN	64,30	2.572,00
6	POCHETE RIPSTOP EMBORNAL DE PERNA C/COLDRE	40	UN	399,64	15.985,60

LOTE 5 – CAPACETES					
	Descrição do Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	CAPACETE PARA MOTOQUEIRO	42	UN	1.530,00	64.260,00

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, na forma da Lei n° 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização de uniformes padronizados pelos servidores é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. Levando se em conta a necessidade de padronização dos setores, o uniforme torna-se uma peça imprescindível.

2.2. Se faz necessária a substituição dos uniformes e acessórios de uso obrigatório dos servidores (Fiscais de Trânsito, Transportes e Ajudantes de Sinalização Viária) da Secretaria de Mobilidade Urbana, desgastados pelo uso contínuo.

2.3. Os uniformes e acessórios serão adquiridos de acordo com a necessidade de sua substituição, sendo, portanto, uma demanda eventual e futura.

2.4. Desse modo, a aquisição dos bens descritos deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade de sua substituição, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, possibilitando a flexibilização de despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **DETENTORA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.2. Os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, 705, Pq. Terra Nova, Valinhos/SP, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

3.3. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos itens, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo.

3.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues quanto às quantidades, especificações, tamanhos, qualidade e demais condições estabelecidas neste anexo e na autorização de fornecimento, tendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.5. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a **DETENTORA** providenciar a substituição dos itens em desacordo, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

3.7. Forma de acondicionamento

3.7.1. Todas as peças deverão ser devidamente acondicionadas em embalagens adequadas, limpas, íntegras e resistentes, de forma a proteger os produtos contra sujeira, umidade, avarias e demais condições que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e a entrega. Deverão, ainda, ser acondicionadas de forma organizada e separadas por item e tamanho, de modo a facilitar a conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.

3.7.2. As embalagens deverão conter identificação externa que permita a pronta identificação do item e respectivo tamanho, bem como da quantidade de peças acondicionadas, quando aplicável.

3.7.3. Todas as peças deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, sem apresentar sinais de sujeira, umidade, deformações, danos ou qualquer outra condição decorrente de acondicionamento ou transporte inadequado.

3.8. Grade de tamanhos

3.8.1. Para fins de precificação dos itens, fica estabelecida a previsão estimada da grade de tamanhos, conforme tabela abaixo, considerando as quantidades e os tamanhos atualmente estimados pela **PREFEITURA**:

Calçados	Quant.	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Tênis Tático	80 pares	2	6		6	6	24	24	9	3
Botas Cano Longo	60 pares			2	2	3	14	22	14	3
Botas Cano Curto com biqueira de proteção	10 pares					2	3	2		1

Confecção	Quant.	M	G	GG	XG	3G	42	44	46	48	50	56
Coletes GABARDINE	10 unid.	2	4	4								
Camisas MC	84 unid.	10	26	26	12	10						
Calças – RIPSTOP	60 unid.						4	16	10	15	12	3
Jaquetas de Inverno	60 unid.	12	14	24	10							
Camisas ML	52 unid.	8	22	16	2	4						

Proteção contra chuva	Quant.	M	G	GG	XG	3G	38	39	40	41	42	43	44
Capa de Chuva	40 unid.	6	14	16		4							
Conjunto de Chuva – motociclista	60 unid.	8	22	24		6							
Bota impermeável motociclista	60 pares						3	3	3	12	23	12	4

Acessórios	Quant.	M	G	GG	XG	3G
Cinto	40 unid.					
Luvas	40 pares					
Boné	60 unid.	5	25	30		

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

Acessórios	Quant.	M	G	GG	XG	3G
Manguito	60 pares	8	32	15	4	1
Apito	40 unid.					
Pochete ripstop/embornal de perna c/ coldre	40 unid.					

Capacetes	Quant.	56	58	60	62	64
Capacete – motociclista	42 unid.	3	10	16	9	2

3.8.2. Os quantitativos por tamanho apresentados na tabela constituem estimativa para fins de planejamento e elaboração das propostas, não representando obrigação de fornecimento em proporção fixa por tamanho. O tamanho e o quantitativo de cada peça a ser efetivamente fornecida serão especificados na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.9. DA GARANTIA

3.9.1. O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado da data do recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

3.9.2. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a **PREFEITURA** notificará a **DETENTORA** para promover a substituição da peça defeituosa no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente justificado e aceito pela **PREFEITURA**.

3.9.3. A substituição do produto não acarretará qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**, cabendo à **DETENTORA** todas as despesas relativas à coleta, transporte, frete, entrega, seguro, embalagem e demais encargos necessários à execução da garantia.

3.9.4. A peça substituída deverá possuir as mesmas características técnicas, composição, gramatura, cor, modelagem, acabamento e desempenho previstos neste anexo, sendo vedada a substituição por produto de qualidade inferior.

Valinhos, 10 de novembro de 2026.

JOÃO VICENTE GAIDO
Secretário de Mobilidade Urbana

JOSÉ EDILSON LOURENÇO
Assessor de Secretaria

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

ANEXO IA – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

1. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, nº 705, Bairro Terra Nova, Valinhos/SP.

1.2. As amostras serão avaliadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, considerando, conforme aplicável, material, composição, dimensões, acabamento, características construtivas, funcionalidade, qualidade e demais requisitos expressamente previstos no Anexo I.

1.3. Para fins de avaliação, serão observados os seguintes critérios:

1.3.1. Calçados: conformidade com o modelo, materiais, características construtivas, acabamento, numeração e demais especificações estabelecidas para o item;

1.3.2. Peças de confecção: conformidade com o modelo, tecido, composição, dimensões, acabamento, costuras, identificação e demais características especificadas para cada peça;

1.3.3. Itens de proteção contra chuva: conformidade com os materiais, dimensões, acabamento, características construtivas, resistência e demais especificações previstas para o item;

1.3.4. Acessórios: conformidade com o material, dimensões, acabamento, funcionalidade, resistência e demais características especificadas para cada item, incluindo a verificação do apito quanto ao material, dimensões, acabamento e funcionamento.

1.4. A licitante vencedora deverá providenciar a grade de numeração para os servidores (Agentes de Mobilidade Urbana) provarem antes da confecção dos uniformes, conforme os tecidos solicitados. Deverá ser fornecida a grade de numeração de todos os vestuários (calças, camisas, jaquetas, coletes e bonés) assim como os itens de vestimenta de proteção contra chuva (capa e conjunto de chuva).

1.5. As amostras deverão permanecer com a PREFEITURA até a entrega dos uniformes, a fim de manter a integridade e a conformidade dos materiais e dos tamanhos entregues com as amostras.

1.6. A amostra será considerada aprovada quando apresentar conformidade integral com as especificações técnicas e os critérios de avaliação estabelecidos para o respectivo item. A amostra que apresentar qualquer desconformidade em relação às características e requisitos técnicos estabelecidos para o item será considerada reprovada, mediante parecer fundamentado da Secretaria de Secretaria de Mobilidade Urbana.

1.7. A avaliação das amostras será realizada pelo servidor ou comissão designada pela Secretaria de Secretaria de Mobilidade Urbana.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

1.8. As amostras aprovadas deverão permanecer com a contratante até a entrega dos uniformes, a fim de possibilitar a verificação da manutenção da integridade e da conformidade dos materiais, característica.

1.9. A apresentação e aprovação das amostras não dispensa a DETENTORA de entregar os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, devendo ser mantidas as características, qualidade, materiais, acabamento e demais condições verificadas e aprovadas na amostra.

2. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Licitante	_____
CNPJ	_____
Processo/pregão nº	_____
Avaliador ou comissão	_____

2.1. Orientações para a avaliação

2.1.1. A avaliação deve ser realizada mediante inspeção visual, tátil, dimensional e funcional da amostra, considerando exclusivamente características que possam ser verificadas de forma objetiva e segura.

2.1.2. O checklist deve ser utilizado em conjunto com o Anexo I. Quando o critério mencionar material, cor, dimensão, componente ou personalização, prevalece a descrição constante daquele anexo.

2.1.3. Poderão ser utilizados régua, fita métrica, balança simples e testes manuais de funcionamento, desde que o procedimento seja registrado no campo de observações.

2.1.4. Composição de tecido, gramatura, impermeabilidade, resistência mecânica, certificação ou desempenho que dependam de ensaio laboratorial ou documento específico não devem ser presumidos pela aparência da amostra. A verificação documental somente poderá fundamentar a avaliação quando prevista no edital.

2.1.5. Marcar **SIM** quando o requisito estiver atendido, **NÃO** quando houver desconformidade objetiva e N/A apenas quando o critério não se aplicar ao item, apresentando justificativa.

2.1.6. A reprovação deve indicar a desconformidade constatada, a evidência correspondente e o item do Anexo I descumprido.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.2. Controle de Apresentação das Amostras
2.2.1. Verificação preliminar

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	As amostras foram apresentadas no prazo de até 10 dias úteis contado da solicitação da Prefeitura	☐	☐	
2	As amostras foram entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana	☐	☐	
3	Foi apresentada amostra de cada item exigido para o lote	☐	☐	
4	Foram apresentados os tamanhos ou numerações exigidos pela convocação e pelo edital	☐	☐	
5	A grade de numeração para prova dos servidores foi disponibilizada para os vestuários e itens de proteção contra chuva exigidos no edital	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.3. Lote 01 – Calçados
2.3.1. Item 01 – Bota Cano Longo
2.3.2. Item 02 – Bota Tática Cano Curto com Biqueira de Proteção

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	A bota apresenta modelo de cano longo, na cor preta, conforme especificação do edital.	☐	☐	
2	O cabedal apresenta couro bovino, acabamento semi-cromo hidrofugado e ausência de defeitos aparentes	☐	☐	
3	A biqueira sobreposta é confeccionada em couro, com desenho em alto-relevo e fixação por costuras, não sendo constituída de borracha ou material plástico	☐	☐	
4	O forro interno, a membrana impermeável e o sistema de construção tipo meia/bootie correspondem ao especificado no edital	☐	☐	
5	A proteção lateral do tornozelo está presente, em couro, com formato e acabamento compatíveis com a especificação	☐	☐	
6	O zíper lateral interno, a pala externa e o sistema de fechamento em velcro estão presentes e funcionam adequadamente	☐	☐	
7	Os acolchoamentos traseiro, dianteiro e da região do calcanhar estão presentes e apresentam acabamento adequado	☐	☐	
8	A proteção frontal/caneleira, contraforte e biqueira apresentam os componentes e acabamento previstos no edital	☐	☐	
9	A palmilha de montagem antiperfuração e a palmilha interna removível apresentam os componentes previstos na especificação	☐	☐	
10	O solado é bicomponente, na cor preta, com entressola embutida, desenho em "S" e acabamento conforme especificação	☐	☐	
11	Os refletivos de segurança, taloneiras e porta-facas estão presentes, posicionados e dimensionados conforme o edital	☐	☐	
12	A bota apresenta costuras, colagens, zíperes, componentes e acabamento geral sem defeitos aparentes	☐	☐	
13	A altura do cano e demais dimensões verificáveis na amostra estão de acordo com as medidas e tolerâncias estabelecidas no edital.	☐	☐	
14	A numeração apresentada está compreendida entre nº 38 e nº 44, conforme especificação	☐	☐	
15	Quando exigidos no edital, foram apresentados os laudos/documentos comprobatórios relativos às características técnicas que dependam de ensaio	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	A bota apresenta modelo de cano curto, na cor preta e fechamento por atacador	☐	☐	
2	O cabedal apresenta couro bovino hidrofugado, sem defeitos aparentes e conforme as características especificadas	☐	☐	
3	A lingueta é acolchoada e possui peça em couro para acomodação do atacador	☐	☐	
4	A borda superior do cano possui acolchoamento em espuma de PU revestido em couro	☐	☐	
5	A biqueira de proteção apresenta lâmina de resina termoplástica e os componentes especificados	☐	☐	
6	Os passadores estão presentes, em quantidade e material compatíveis com a especificação, considerando a numeração	☐	☐	
7	O detalhe em "V" e o reforço da região do bico estão presentes conforme o modelo especificado	☐	☐	
8	O forro interno apresenta composição e acabamento conforme especificação	☐	☐	
9	O complemento do cabedal em tecido nylon preto está presente e aplicado conforme especificação	☐	☐	
10	A palmilha de montagem, palmilha interna e solado tricomponente apresentam os componentes especificados	☐	☐	
11	O solado apresenta acabamento, costura/blanqueação e características visíveis compatíveis com o edital	☐	☐	
12	A bota apresenta costuras, acabamentos, componentes e fechamento sem defeitos aparentes	☐	☐	
13	A numeração apresentada está de acordo com a solicitação	☐	☐	
14	Quando exigidos no edital, foram apresentados os laudos/documentos comprobatórios relativos às características técnicas que dependam de ensaio	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.3.3. Item 03 – Tênis Tático

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	O tênis apresenta modelo tático, na cor preta, conforme especificação	☐	☐	
2	O cabedal apresenta os materiais, componentes e acabamento previstos no edital	☐	☐	
3	A borda superior do cano possui acolchoamento em espuma de PU conforme especificação	☐	☐	
4	O contraforte e a biqueira apresentam os componentes e características especificados	☐	☐	
5	A palmilha de montagem e a palmilha interna apresentam os materiais e componentes previstos	☐	☐	
6	Os passadores e atacadores estão presentes e correspondem ao modelo especificado	☐	☐	
7	O solado tricomponente apresenta tapete de borracha, entressola e bolha de TPU, conforme especificação	☐	☐	
8	O solado apresenta costura/blanqueação na região do bico conforme especificado	☐	☐	
9	O acabamento geral, costuras, colagens e componentes não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
10	A numeração apresentada está de acordo com a solicitação	☐	☐	
11	Quando exigidos no edital, foram apresentados os laudos/documentos comprobatórios relativos às características técnicas que dependam de ensaio	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.3.4. LOTE 02 – Confecção
2.3.4.1. Item 01 – Calça RIPSTOP

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	A peça apresenta modelo de calça especificado	☐	☐	
2	O tecido apresenta cor, composição e características visuais compatíveis com o edital	☐	☐	
3	A peça apresenta etiqueta de identificação do fabricante e da confecção	☐	☐	
4	O cós apresenta largura, túnel, elástico, passadores e sistema de abotoamento conforme especificação	☐	☐	
5	A braguilha, zíper e pertingal estão presentes e funcionam adequadamente	☐	☐	
6	O reforço entrepernas está presente, aplicado e pespontado conforme especificação	☐	☐	
7	Os bolsos dianteiros e o bolso embutido apresentam quantidade, posição, formato e acabamento conforme especificação	☐	☐	
8	Os bolsos laterais das pernas apresentam portinholas, botões, posição, formato e acabamento conforme especificação	☐	☐	
9	O reforço dos joelhos apresenta formato, posição e acabamento conforme especificação	☐	☐	
10	A faixa refletiva possui 50 mm e está aplicada em toda a circunferência da perna, conforme especificação	☐	☐	
11	As costuras, barras, pespontos e demais acabamentos não apresentam falhas, franzidos ou defeitos aparentes	☐	☐	
12	A cor, tonalidade, identificação e demais elementos de personalização correspondem ao edital	☐	☐	
13	As dimensões verificáveis da peça são compatíveis com o tamanho apresentado e com as medidas estabelecidas no edital	☐	☐	
14	Quando exigidos no edital, foram apresentados os laudos/documentos comprobatórios relativos às características técnicas do tecido e da faixa refletiva	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.4.2. Item 02 – Camisa de Manga Curta

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	A camisa apresenta o modelo e as cores correspondentes ao público de utilização previsto no edital	☐	☐	
2	A frente e as costas apresentam palas, corpo e combinações de cores conforme especificação	☐	☐	
3	A abertura frontal possui os botões, distribuição e vista dupla conforme especificação	☐	☐	
4	A faixa refletiva frontal e traseira está presente, com largura de 50 mm e posicionamento conforme especificação	☐	☐	
5	Os dois bolsos frontais estão presentes, com portinholas e fechamento em velcro	☐	☐	
6	O velcro destinado à fixação da tarjeta está presente e posicionado conforme especificação	☐	☐	
7	A gola apresenta formato, cor, entretela e acabamento conforme especificação	☐	☐	
8	As platinas dos ombros estão presentes, abotoáveis e posicionadas conforme especificação	☐	☐	
9	As mangas apresentam recortes, cores e bainha conforme especificação	☐	☐	
10	Os emblemas, brasão, bandeira e inscrição "MOBILIDADE URBANA" estão presentes, posicionados e aplicados conforme especificação	☐	☐	
11	A barra apresenta bainha conforme especificação	☐	☐	
12	A etiqueta interna de identificação e conservação está presente	☐	☐	
13	As costuras, pespontos, botões, velcros e demais acabamentos não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
14	Quando exigidos no edital, foram apresentados os laudos/documentos relativos à faixa retrorrefletiva e demais características dependentes de ensaio	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.4.3. Item 03 – Camisa de Manga Longa

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	A camisa apresenta o modelo, tecido e combinação de cores previstos no edital	☐	☐	
2	A frente e as costas apresentam palas, recortes e composição de cores conforme especificação	☐	☐	
3	A abertura frontal, botões e vista apresentam configuração conforme especificação	☐	☐	
4	As faixas refletivas estão presentes, com largura e posicionamento conforme especificação	☐	☐	
5	Os bolsos frontais apresentam quantidade, formato, portinholas, fechamento e demais características especificadas	☐	☐	
6	A gola apresenta formato, cor, entretela, medidas e acabamento conforme especificação	☐	☐	
7	As mangas longas, punhos e respectivos fechamentos apresentam configuração conforme especificação	☐	☐	
8	As platinas dos ombros estão presentes e correspondem ao modelo especificado	☐	☐	
9	Os emblemas, brasão, bandeira e inscrição "MOBILIDADE URBANA" estão presentes e aplicados conforme especificação	☐	☐	
10	A barra e demais acabamentos apresentam execução conforme especificação	☐	☐	
11	A etiqueta de identificação e conservação está presente	☐	☐	
12	As costuras, pespontos, botões, velcros e demais acabamentos não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
13	As dimensões verificáveis da peça são compatíveis com o tamanho apresentado e com o edital	☐	☐	
14	Quando exigidos no edital, foram apresentados os laudos/documentos relativos à faixa retrorrefletiva e demais características dependentes de ensaio	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.4.4. Item 04 – Jaqueta de Inverno

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	A jaqueta apresenta modelo, cores e composição conforme especificação do edital	☐	☐	
2	O tecido e o forro apresentam características visuais e composição compatíveis com a especificação	☐	☐	
3	Os zíperes, botões, velcros e demais aviamentos previstos estão presentes e funcionam adequadamente	☐	☐	
4	A gola, mangas, punhos e barra apresentam configuração e acabamento conforme especificação	☐	☐	
5	Os bolsos superiores e inferiores, inclusive os bolsos das mangas, estão presentes, posicionados e fecham adequadamente	☐	☐	
6	As faixas refletivas e demais elementos de segurança estão presentes e posicionados conforme especificação	☐	☐	
7	Os emblemas, brasões, inscrições e demais elementos de identificação estão presentes e aplicados conforme especificação	☐	☐	
8	As costuras não apresentam enrugamento, franzidos ou pontos falhados	☐	☐	
9	Não são observadas diferenças de tonalidade entre as partes da peça	☐	☐	
10	A etiqueta de identificação e conservação está presente	☐	☐	
11	As dimensões verificáveis da peça são compatíveis com o tamanho apresentado e com o edital	☐	☐	
12	Quando exigidos no edital, foram apresentados os laudos/documentos relativos às características técnicas que dependam de ensaio	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.4.5. Item 05 – Colete Gabardine

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	O colete é confeccionado em tecido gabardine na cor amarelo fluorescente	☐	☐	
2	A frente possui abertura por zíper reforçado na cor amarela e gola em "V"	☐	☐	
3	O bolso frontal superior direito possui formato, aba, fechamento em velcro e porta-canetas conforme especificação	☐	☐	
4	Os dois bolsos inferiores possuem fechamento por zíper resistente e estão posicionados conforme especificação	☐	☐	
5	O brasão da Prefeitura de Valinhos está presente, bordado e posicionado conforme especificação	☐	☐	
6	A fita refletiva possui aproximadamente 2,5 cm de largura e está aplicada horizontalmente em 360º na altura do tórax	☐	☐	
7	A inscrição "MOBILIDADE URBANA" está presente nas costas, em semicírculo, na cor preta e com as características prevista	☐	☐	
8	Zíperes, velcros, costuras, bordados e demais acabamentos não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
9	As dimensões e o tamanho da amostra estão conforme especificação	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.5. LOTE 03 – Proteção Contra Chuva

2.5.1. Item 01 – Capa de Chuva

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	A capa é confeccionada em tecido nylon emborrachado, com face em poliamida e outra em PVC, conforme especificação.	☐	☐	
2	A cor corresponde à função prevista: amarelo fluorescente para Fiscais de Trânsito/Transportes e laranja fluorescente para Ajudantes de Sinalização	☐	☐	
3	As aberturas para entrada das mãos permitem livre acesso aos bolsos da calça	☐	☐	
4	O capuz é embutido na gola, possui zíper e sistema de ajuste conforme especificação	☐	☐	
5	As costuras apresentam acabamento impermeabilizado	☐	☐	
6	Os punhos possuem ajuste por elástico e estão em conformidade com o modelo especificado	☐	☐	
7	As aberturas de ventilação no peito e nas costas estão presentes	☐	☐	
8	O brasão do Município de Valinhos e a inscrição "MOBILIDADE URBANA" estão presentes, posicionados e dimensionados conforme especificação	☐	☐	
9	Os elementos refletivos estão presentes nas mangas, peito e cintura, conforme especificação	☐	☐	
10	A capa é acompanhada da respectiva bolsa	☐	☐	
11	O Certificado de Aprovação (C.A.) foi apresentado	☐	☐	
12	As costuras, zíperes, elásticos, estampas e demais acabamentos não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.5.2. Item 02 – Conjunto de Chuva para Motociclista

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	O conjunto é composto por blusão e calça, conforme especificação	☐	☐	
2	O blusão é confeccionado em PVC amarelo fluorescente com reforço interno em poliéster	☐	☐	
3	As costuras do blusão apresentam fechamento por solda eletrônica	☐	☐	
4	O blusão possui mangas longas, fechamento dos punhos por velcro e fechamento frontal por velcro e lapela	☐	☐	
5	O bolso externo do blusão apresenta característica impermeável e funcionamento adequado	☐	☐	
6	As faixas refletivas do blusão estão presentes no tronco, abdômen, peitoral e mangas, conforme especificação	☐	☐	
7	O capuz é embutido na gola, possui zíper e sistema de ajuste conforme especificação	☐	☐	
8	O brasão e a inscrição "MOBILIDADE URBANA" estão presentes e posicionados conforme especificação	☐	☐	
9	A calça é confeccionada em PVC amarelo fluorescente com reforço interno em poliéster	☐	☐	
10	As costuras da calça apresentam fechamento por solda eletrônica e a virilha é impermeável e sem costura, conforme especificação	☐	☐	
11	As faixas refletivas estão presentes nas pernas, na altura da coxa e panturrilha	☐	☐	
12	A cintura possui elástico e a barra possui zíper para ajuste	☐	☐	
13	O Certificado de Aprovação (C.A.) foi apresentado	☐	☐	
14	Zíperes, velcros, soldas, faixas refletivas, estampas e demais acabamentos não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.5.3. Item 03 – Bota Impermeável para Motociclista

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	O produto é apresentado em par e possui modelo destinado à proteção contra chuva e lama	☐	☐	
2	O material é PVC preto revestido em malha de poliéster, conforme especificação	☐	☐	
3	A bota apresenta solado inteiro emborrachado e flexível	☐	☐	
4	O fechamento possui zíper, velcro de 20 mm e lapela de drenagem	☐	☐	
5	A parte superior possui elástico para ajuste	☐	☐	
6	A faixa refletiva está presente na região do calcanhar	☐	☐	
7	O acabamento geral, solado, zíper, velcro e demais componentes não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
8	O Certificado de Aprovação (C.A.) foi apresentado	☐	☐	
9	A numeração apresentada está entre 38 e 44, conforme especificação	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.6. LOTE 04 – Acessórios

2.6.1. Item 01 – Boné Regulável

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	O boné apresenta o modelo, tecido e cores especificados no edital	☐	☐	
2	A pala apresenta duas camadas de tecido, alma interna e pespontos conforme especificação	☐	☐	
3	A copa é formada pelas partes previstas, apresenta forro interno e acabamento adequado	☐	☐	
4	Os ilhoses de ventilação estão presentes e distribuídos conforme especificação	☐	☐	
5	A carneira está presente, com acabamento e medidas compatíveis com o edital	☐	☐	
6	O sistema de regulagem possui tiras, argola metálica e velcro conforme especificação	☐	☐	
7	O logotipo da Prefeitura de Valinhos está presente, bordado, centralizado e com as dimensões especificadas	☐	☐	
8	Os aviamentos, costuras e pespontos apresentam acabamento adequado e sem defeitos aparentes	☐	☐	
9	A etiqueta de identificação e conservação está presente	☐	☐	
10	As dimensões verificáveis da amostra são compatíveis com as especificações do edital	☐	☐	
11	Quando exigidos no edital, foram apresentados os documentos/laudos relativos às características técnicas do tecido	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.6.2. Item 02 – Cinto em Nylon

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	O cinto é confeccionado em nylon	☐	☐	
2	O cinto apresenta cor preta	☐	☐	
3	Possui fivela tipo rolete conforme modelo especificado	☐	☐	
4	Possui ponteira de metal	☐	☐	
5	O comprimento é de aproximadamente 1,50 m	☐	☐	
6	A largura é de aproximadamente 3,5 cm	☐	☐	
7	A espessura é compatível com aproximadamente 2 mm	☐	☐	
8	Fivela, ponteira, costuras e acabamento geral não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

2.6.3. Item 03 – Manguito

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	É apresentado em par e na cor preta	☐	☐	
2	O modelo é destinado ao uso nos braços, cobrindo a região do bíceps ao pulso	☐	☐	
3	O material apresenta composição de 92% poliéster e 8% elastano, conforme especificação, mediante documentação quando necessária	☐	☐	
4	Apresenta tecnologia dry respirável e proteção UV 50+, conforme especificação e documentação quando necessária	☐	☐	
5	Apresenta proteção UVA e UVB conforme especificação	☐	☐	
6	Possui tecido antibacteriano conforme especificação	☐	☐	
7	Possui silicone interno na parte superior para aderência	☐	☐	
8	Topo e punho apresentam acabamento em tecido duplo	☐	☐	
9	Costuras, acabamento e elasticidade funcional da peça não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
10	O tamanho apresentado corresponde ao solicitado	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.6.4. Item 04 – Luva em Couro para Motociclista

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	A luva é confeccionada em couro de alta qualidade, na cor preta	☐	☐	
2	Possui forro interno em couro	☐	☐	
3	A palma apresenta cortes/sobreposição em couro para reforço	☐	☐	
4	Possui sistema de fechamento por velcro ou botão de pressão	☐	☐	
5	O punho possui elástico	☐	☐	
6	Possui dedos inteiros, conforme especificação	☐	☐	
7	A peça não apresenta elasticidade incompatível com a especificação	☐	☐	
8	Costuras, fechamento, reforços e acabamento geral não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
9	O tamanho apresentado corresponde ao solicitado	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

2.6.5. Item 05 – Apito para Fiscais de Trânsito

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	O apito apresenta modelo profissional de alta performance	☐	☐	
2	Apresenta construção preferencialmente sem esfera interna (tipo pealess), conforme especificação	☐	☐	
3	É confeccionado em termoplástico de alto impacto, ABS resistente ou aço inoxidável	☐	☐	
4	Apresenta acabamento anatômico adequado ao uso com a boca	☐	☐	
5	O apito apresenta funcionamento adequado quando acionado manualmente	☐	☐	
6	Quando exigida comprovação específica de potência sonora, deverá ser apresentado documento/laudo correspondente, não sendo presumida a potência pela aparência do produto	☐	☐	
7	O acabamento geral não apresenta trincas, rebarbas, falhas ou outros defeitos aparentes	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.6.6. Item 06 – Pochete Ripstop / Embornal de Perna com Coldre

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	A pochete é confeccionada em tecido resinado Ripstop conforme especificação	☐	☐	
2	O revestimento interno apresenta material impermeabilizante em nylon	☐	☐	
3	As costuras apresentam linha de nylon reforçada, pontos duplos e travetes nos pontos de maior tração	☐	☐	
4	O bolso principal apresenta espaço e acabamento compatíveis com o modelo especificado	☐	☐	
5	O coldre está acoplado e possui ajuste por velcro	☐	☐	
6	A alça superior permite fixação ao cinto tático por fecho de engate	☐	☐	
7	Possui duas fitas horizontais para fixação na coxa, com elástico e fivelas de polímero para ajuste	☐	☐	
8	As dimensões da amostra são compatíveis com as medidas previstas no edital	☐	☐	
9	O acabamento, costuras, engates, velcros e fivelas não apresentam defeitos aparentes	☐	☐	
10	O tamanho e demais características correspondem à especificação do edital	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

2.7. LOTE 05 – Capacetes
2.7.1. Item 01 – Capacete para Motociclista

Nº	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A / OBSERVAÇÃO
1	O capacete apresenta modelo escamoteável e cor branca	☐	☐	
2	O casco apresenta construção em resina termoplástica/ABS conforme especificação	☐	☐	
3	A viseira externa possui espessura, proteção UV e característica antirrisco conforme especificação e documentação aplicável	☐	☐	
4	Possui viseira solar interna retrátil, com funcionamento adequado	☐	☐	
5	A forração é termoformada, removível, lavável e apresenta características previstas no edital	☐	☐	
6	A cinta jugular possui sistema de engate micrométrico e funciona adequadamente	☐	☐	
7	O sistema de ventilação possui entradas de ar frontais e extratores traseiros	☐	☐	
8	O peso da amostra é compatível com o valor estabelecido no edital, quando realizada verificação dimensional/gravimétrica	☐	☐	
9	O capacete apresenta tamanho compatível com a numeração solicitada	☐	☐	
10	O acabamento do casco, viseiras, forração, cinta, ventilação e demais componentes não apresenta defeitos aparentes	☐	☐	
11	Foi apresentado o certificado do INMETRO e comprovada a conformidade com as resoluções indicadas no edital	☐	☐	
Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO				
Observações/evidências:				

Resultado do item: ☐ APROVADO ☐ REPROVADO
Observações/evidências: _____

Resultado Final da Análise da Amostra

Lote: _____

Item: _____

☐APROVADO ☐REPROVADO

Síntese das evidências e observações:

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

Em caso de reprovação, indicar o item/subitem que não foi atendido

JOÃO VICENTE GAIDO
Secretário de Mobilidade Urbana
JOSÉ EDILSON LOURENÇO
Assessor da Secretaria de Mobilidade Urbana

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.698/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 153/2026

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	IE:
Telefone:	E-mail:

Proposta comercial apresentada para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

Lote 1 – CALÇADOS					
Descrição		**Qtd.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	TÊNIS TÁTICO	80	PR		
2	BOTA CANO LONGO	60	PR		
3	BOTA CANO CURTO SMU	10	PR		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote 2 – VESTUÁRIO					
Descrição		**Qtd.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	COLETE SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	10	PÇ		
2	CAMISA – MOBILIDADE URBANA	84	PÇ		
3	CALÇA – MOBILIDADE URBANA	60	PÇ		
4	JAQUETA DE INVERNO – MOBILIDADE URBANA	60	PÇ		
5	CAMISA ML – MOBILIDADE URBANA	52	PÇ		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote 3 – PROTEÇÃO CHUVA					
Descrição		**Qtd.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	CAPA DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO E PVC COM ESCRITA "MOBILIDADE URBANA"	40	PÇ		
2	CONJUNTO DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO (BLUSA, CALÇA E PAR DE BOTAS)	60	PÇ		
3	BOTA IMPERMEÁVEL PARA MOTOQUEIRO	60	PÇ		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote 4 – ACESSÓRIOS				
Descrição	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

1	CINTO EM NYLON, NA COR PRETA, COM FIVELA ROLETE	40	PÇ		
2	LUVA EM COURO PELICA PARA MOTOCICLISTA - COR PRETA – DEDO INTEIRO TAMANHOS P, M, G E GG	40	PR		
3	BONÉ MOBILIDADE URBANA	60	PÇ		
4	CONJUNTO DE MANGUITO COM PROTEÇÃO UV +50, PROTEÇÃO UVA E UVBE TECNOLOGIA DRY	60	PÇ		
5	APITO	40	UN		
6	POCHETE RIPSTOP EMBORNAL DE PERNA C/COLDRE	40	UN		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote 05					
Descrição		**Qtd.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	CAPACETE PARA MOTOQUEIRO	42	UN		

O prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 03 (três) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

OBS: Devem ser cotados todos os itens que compõem o lote no qual pretende concorrer, sob pena de desclassificação.

OBS: Os preços devem ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

Informar: Banco nº, Agência nº, nome da Agência, Nº conta-corrente e DV

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CPF/Cargo

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.698/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 153/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes

ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

Ao _ dia do mês de _____ do ano de 20__, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, sito na Rua Antônio Carlos, n° 301, o Município de Valinhos, devidamente representado, e o fornecedor _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 11.999/2024 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Descrição	Qtd.	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total
				R$	R$

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Valinhos, ____ de _____ de 2026.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal n° 11.999/2024, registra-se neste Anexo os fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da detentora da ARP, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original.

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

OBS: Se houver mais de um fornecedor nesta hipótese, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.698/2026
INTERESSADO: Secretaria de Mobilidade Urbana
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 153/2026
CONTRATANTE: Município de Valinhos
CONTRATADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, xxx de xxxxxxxxxxx de 2026.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pela CONTRATANTE

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF:
Assinatura:

Nome: **JOÃO VICENTE GAIDO**
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXX**
Cargo: xxxxxxxxxxxx
CPF:
Assinatura: _____

Pela DETENTORA
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICENTE GAIDO e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301 e informe o código A35C-30A4-0B7F-1301

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A35C-30A4-0B7F-1301

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VICENTE GAIDO (CPF 848.XXX.XXX-00) em 10/11/2026 12:39:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA (CPF 285.XXX.XXX-02) em 10/11/2026 16:22:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A35C-30A4-0B7F-1301